



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de acesso à internet pública, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção de 2 (dois) circuitos de 1000Mbps para prover acesso à internet, através de 2 (dois) lotes, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO
LOTE 1	Link de internet do circuito A, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 1000Mbps.
LOTE 2	Link de internet do circuito B, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 1000Mbps.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Demanda Prevista

2.1.1 Quantitativo a ser contratado

LOTE	Descrição	Quantidade
LOTE 1	Link de internet do circuito A, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 1000Mbps.	1
LOTE 2	Link de internet do circuito B, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração,	1



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

	gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 1000Mbps.	
--	---	--

2.2 Motivação

Justifica-se a presente contratação para que a Diretoria Geral de Tecnologia de Informação, nos requisitos que sua atribuição requer, possa dar continuidade à prestação dos serviços de informática corporativa deste Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro a todo público, interno e externo, além atender ao disposto no art. 24 inciso VI da resolução 211 de 15 de dezembro de 2015 do Conselho Nacional de Justiça.

O acesso à internet é indispensável para a validação de assinaturas/certificados digitais e prestação de serviços como: consulta processual e jurisprudencial por operadores do direito e pelo público em geral; troca de informações com outros órgãos públicos; bem como permissão de autenticação e acesso ao correio eletrônico e ao pacote Microsoft Office 365, hoje hospedado em nuvem pública.

→ A contratação ora pretendida se faz necessária para que os serviços sejam prestados de forma célere, provendo à população as informações que necessita, otimizando a comunicação entre as pessoas e instituições, além de viabilizar o correto desenvolvimento da atividade jurisdicional.

¶ Ressalta-se que, com o aumento do volume de dados trafegados – enviados e recebidos pelo PJERJ – faz-se necessário que o link de acesso à internet seja proporcional atendendo à demanda de dados.

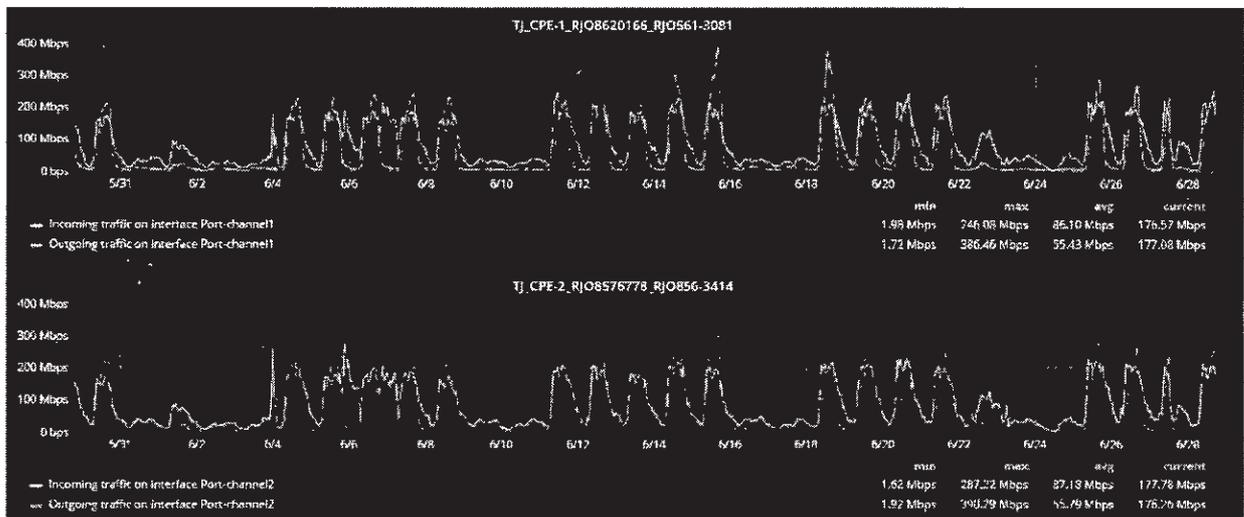
¶ Para manter a disponibilidade do acesso à internet, é necessária uma infraestrutura tecnológica específica, infraestrutura esta, atingida através do uso de dois links de acesso à Internet – um principal, e o link “redundante”, visando garantir que a falha de um dos links não ocorra simultaneamente no outro, mantendo-se o acesso à internet sem nenhuma interferência direta.



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

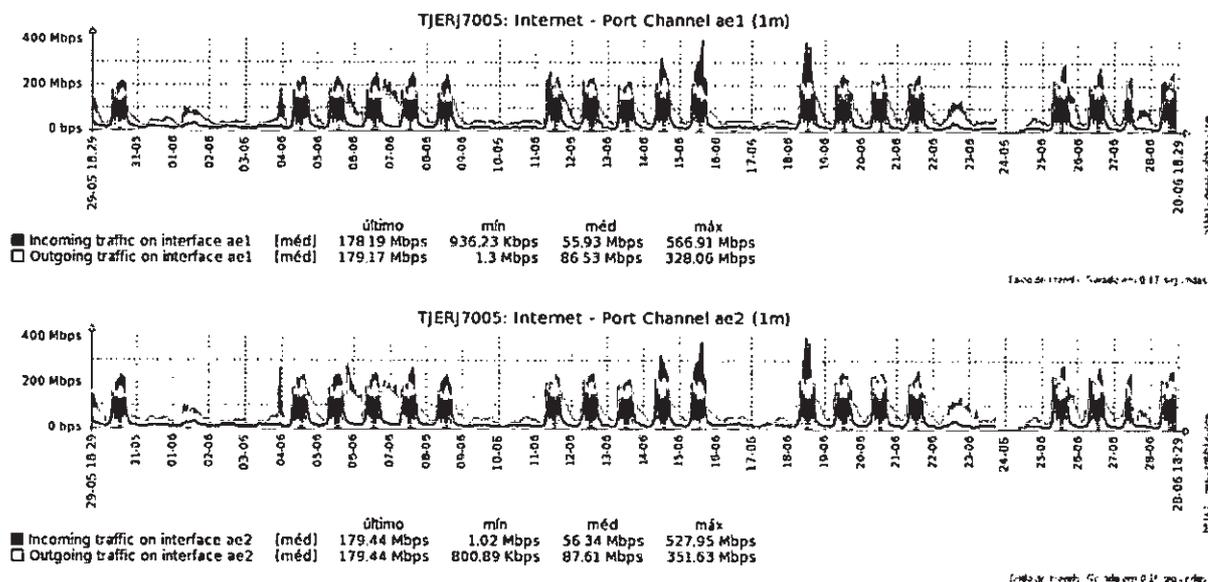
Atualmente, o PJERJ possui dois links de 500 Mbps de velocidade de acesso cada um, com a mesma operadora. Com o intuito de prover maior grau de redundância, torna-se necessário que os links sejam oferecidos por operadoras distintas, não podendo pertencer ao mesmo grupo econômico, de modo que a indisponibilidade de uma operadora não torne o PJERJ indisponível para os clientes externos.

Segundo análise do Serviço de Monitoramento de Recursos Computacionais do PJERJ, no mês de junho de 2018, um dos link chegou a 386,46 Mbps enquanto o outro chegou a 390,29 Mbps, como mostrado no gráfico abaixo. Neste cenário, como os links são de 500 Mbps, caso um dos links caia, o outro não terá banda suficiente para acomodar todo o tráfego (386,46 + 390,29), o que significa que a redundância está prejudicada. Com a contratação dos dois links de 1000, este problema deixará de existir, por enquanto.





Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)



No mais, o quantitativo foi majorado para 1000 Mbps em cada um dos links, também considerando projeção de crescimento de utilização e o surgimento de projetos, como processo eletrônico e correio na nuvem.

2.3 Resultados a Serem Alcançados

TIPO	RESULTADO
Disponibilidade	Alta disponibilidade de acesso à internet pública com dois links de 1000Mbps cada um e com duas operadoras distintas.
Eficiência / Agilidade	Acesso à internet pública pelos magistrados e funcionários do PJERJ.
Eficiência / Agilidade	Manter e prestar serviços à comunidade e aos operadores do Direito.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

2.4 Justificativa da Solução Escolhida

Necessidade (definida no PETI)	Benefício	Tipo
CP1 - Contribuir com soluções de TI eficazes para agilizar os procedimentos administrativos e jurisdicionais.	Possibilitar a comunicação entre soluções de TI externas ao ambiente e permitir que soluções sejam disponibilizadas à população	Eficiência / Agilidade
CP3 - Disponibilizar Informações para a tomada de decisão gerencial, administrativa e judicial.	Permitir que sejam realizadas pesquisas que possam munir os tomadores de decisão das informações necessárias a tal.	Institucional
CL1 - Assegurar a qualidade, disponibilidade e eficácia dos serviços de TI com foco na satisfação do cliente.	Disponibilizar infraestrutura e serviços de TI com qualidade, disponibilidade e eficácia, assegurando a agilidade na pesquisa dos processos judiciais e administrativos e favorecendo a satisfação do cliente nas tarefas relacionadas à pesquisa a jurisprudência, Diário da Justiça e sites do PJERJ.	Disponibilidade
P5 - Aprimorar a comunicação com públicos externos e internos.	Permitir de forma segura e com alta disponibilidade o acesso à informação por parte do público externo, bem como possibilitar ao público interno fontes de pesquisa para a eficiente execução de duas atividades.	Institucional/ Social



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1 Descrição dos Bens e Serviços

LOTE	DESCRIÇÃO
Lote 1	Link de internet do circuito A, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 1000Mbps.
Lote 2	Link de internet do circuito B, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 1000Mbps.

3.2 Valor Estimado (SEANC ainda vai verificar)

O valor total estimado para cada link contratado é de R\$ 1.076.803,73 (Um milhão setenta e seis mil, oitocentos e seis reais e setenta e três centavos) por cada lote.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Considerações Gerais

Atualmente, a conexão do PJERJ com a internet pública é fornecida por uma única empresa através de dois links de internet de 500 Mbps cada um. Os links são configurados de forma balanceada no modo ativo-ativo, ou seja, os dois links estão ao mesmo tempo em operação e recebem a carga de modo balanceado, de modo que, no caso de queda de um deles, todo o tráfego será redirecionado para o outro até que a situação se normalize. O balanceamento externo é realizado pela contratada de forma transparente para o PJERJ.

Para atender à exigência da Resolução nº 211/2015 do CNJ, os dois links devem ser contratados com operadoras distintas, visando prover maior disponibilidade para os serviços. Consequentemente, é necessário que a configuração do balanceamento externo seja realizado pelo PJERJ, tornando necessária a



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

implantação de um sistema autônomo, o qual será tratado em um processo a parte.

Embora existam soluções para balanceamento externo sem utilização de sistema autônomo, se mostra tecnicamente a melhor opção e a mais viável para um ambiente com as dimensões de tráfego como a do PJERJ.

Os roteadores fornecidos em regime de comodato devem vir acompanhados de presilhas para fixação e cabos de energia, devendo ser alocados no datacenter do PJERJ, que providenciará os racks e a energia elétrica necessária.

As licitantes vencedoras do Lote 1 e Lote 2 deverão realizar, a pedido do PJERJ, todas as ações necessárias à viabilização da implantação do Sistema Autônomo (AS).

4.2 Requisitos Internos

4.2.1 Requisitos Internos Funcionais

4.2.1.1 Dos circuitos de Dados

4.2.1.1.1 Os circuitos a serem instalados deverão constituir acesso dedicado e exclusivo, com taxa de transmissão de 1000 Mbps, full duplex, para cada operadora, com previsão de ampliação a ser solicitada pelo contratante, em caso de necessidade.

4.2.1.1.1.1 A referida velocidade inclui os "overheads" do protocolo de comunicação a ser utilizado, tais como os cabeçalhos dos quadros ou células, não sendo admitidas soluções de conexão baseadas em reserva de banda estatística.

4.2.1.1.2 Os circuitos devem ser simétricos, isto é, a taxa máxima de transmissão (upload) deve ser igual à taxa máxima de recepção (download), com 100% de banda garantida.

4.2.1.1.3 Cada um dos circuitos a ser instalado deverá utilizar dupla abordagem de caminhos físicos para conexão de última milha.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

4.2.1.1.4 As contratadas deverão realizar todas as configurações necessárias à viabilização da implantação do Sistema Autônomo (AS) que será implantado pelo contratante.

4.2.1.1.4.1 As contratadas, na conveniência do contratante, deverão disponibilizar seus servidores DNS para que sejam utilizados como servidores principais ou secundários, de modo a ser fornecido para aquela (contratada) informações sobre o servidor DNS deste (contratante) necessárias à configuração do AS.

4.2.1.1.4.2 As contratadas deverão oferecer registro de Domínio Reverso.

4.2.1.1.4.3 A contratada deverá disponibilizar gerente(s) ou consultor(es) especializado(s) para o auxílio, implantação e manutenção de novos serviços que venham a ser utilizados através da sua rede.

4.2.1.1.4.4 O contratante poderá solicitar a qualquer tempo o suporte à implementação de AS próprio em substituição ao da contratada, incluindo:

4.2.1.1.4.4.1 Anúncio das rotas configuradas no contratante para os backbones nacionais e internacionais, além de possuir políticas de roteamento que permitam o trânsito nacional e internacional para o AS do contratante;

4.2.1.1.4.4.2 Circuitos de dados com capacidade de operar com o protocolo BGP-4 e qualquer outro necessário ao roteamento de endereços do contratante quando da implantação do seu sistema autônomo;

4.2.1.1.4.4.3 Divulgação da tabela de *partial routing*.

4.2.1.1.5 A infraestrutura de instalação e operação dos circuitos deverá prover alta disponibilidade, com redundância de meios físicos



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

de transmissão e de acesso à Internet, a partir do backbone principal da contratada até as instalações do contratante, que deverão estar em funcionamento, respeitando os prazos estabelecidos neste documento de referência.

4.2.1.1.6 Para cada circuito deverá ser fornecido 64 endereços IP Versão 4 (IPv4) de classe tipo C, válidos na Internet, derivados do bloco CIDR (Classless Inter-Domain Routing), alocado ao seu backbone, devendo seguir as orientações do IAB (Internet Activities Board).

4.2.1.1.6.1 Caso seja necessária a ampliação dessa quantidade de endereços IP's Classe tipo C, deverá a contratada providenciar a nova quantidade requerida, no limite um range classe C, sem quaisquer ônus para o contratante.

4.2.1.1.7 Os circuitos A e B que serão fornecidos pela contratada para prestar o serviço de links de internet deverão ser implementados através de enlaces dedicados ponto a ponto ou metro ethernet, e meio físico por fibra ótica ou rádio frequência oferecida pela contratada, interligando o site do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Av. Erasmo Braga 115, sala 111, corredor C, Lâmina I à Internet Pública.

4.2.1.1.8 Os enlaces de comunicação deverão ter configuração redundante por dupla abordagem, utilizando rotas alternativas geograficamente distintas do POP (ponto de presença) da contratada até o POP do contratante.

4.2.1.1.9 O contratante poderá a qualquer momento solicitar diligências de caráter técnico, visando comprovar as características do subitem acima.

4.2.1.1.10 Sempre que for verificada a falha, a empresa deverá prover a dupla abordagem física no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2.1.1.11 O Serviço de Internet deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente no PJERJ.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

4.2.1.1.12 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá, em tempo hábil, realizar o desvio do tráfego proveniente dos sistemas autônomos que o contratante informar.

4.2.1.2 Da Monitoração dos Circuitos de Dados

4.2.1.2.1 A contratada deverá prover gerenciamento remoto da conexão com notificação automática de indisponibilidade por envio de mensagem por e-mail e SMS, para, no mínimo, 03 (três) números de telefone celular, a serem indicados pelo contratante.

4.2.1.2.2 A contratada deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoração online do link, emitindo relatório com informações sobre performance e ocupação do mesmo, contendo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

4.2.1.3 Dos Roteadores de Acesso

4.2.1.3.1 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento do roteador, em regime de comodato, que deverá ser de sua propriedade, incluindo todos os acessórios e programas necessários para sua instalação, operação, monitoração e funcionamento.

4.2.1.3.2 A contratada deverá fornecer e instalar os modems necessários à conexão, devendo os mesmos serem retirados ao término do contrato.

4.2.1.3.3 O roteador deverá ser instalado em rack de 19 polegadas, padrão para equipamentos de telecomunicações, fornecido pelo contratante.

4.2.1.3.4 O roteador deverá ser dimensionado de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos para o tráfego do serviço contratado, com utilização máxima de CPU a 75% de sua capacidade.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

- 4.2.1.3.5 O roteador deverá suportar o padrão IEEE 802.1p/IEEE 802.1d, permitindo, assim, a configuração de parâmetros de qualidade de serviço (QoS).
- 4.2.1.3.6 O roteador deverá suportar o padrão IEEE 802.1q, permitindo, assim, a configuração de VLANS.
- 4.2.1.3.7 O roteador fornecido deverá ter a configuração de hardware (CPU, memória, etc) suficiente para suportar o serviço.
- 4.2.1.3.7.1 No caso de necessidade de substituição, a fim de que seja mantida a qualidade do serviço, a contratada deverá providenciar a troca sem nenhum tipo de ônus para o contratante.
- 4.2.1.3.8 O roteador instalado deverá suportar gerência SNMP, versões 1, 2 e 3, e suportar a especificação MIB-II, implementado em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570.
- 4.2.1.3.9 Sempre que houver lançamento de uma nova versão de sistema operacional e/ou "firmware" que faça correção de segurança e atualização de serviços, poderá ser solicitada pelo contratante à contratada, a atualização do sistema operacional e/ou "firmware" do roteador instalado.
- 4.2.1.3.9.1 Nesse caso, a contratada terá 7 (sete) dias corridos para realizar as atualizações solicitadas, sem nenhum ônus para o contratante.
- 4.2.1.3.10 A contratada deverá fornecer ao contratante as senhas de acesso, via porta de console, para o roteador instalado, com privilégio de leitura para toda a configuração dos equipamentos, a fim de que possa ser verificado se está de acordo com os termos do contrato, a qualquer tempo.
- 4.2.1.3.10.1 Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às variáveis SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha).



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

- 4.2.1.3.10.2 Opcionalmente, a pedido do contratante, a contratada poderá configurar o roteador para gerar logs (Syslog RFC 3164) ou traps SNMP para um ou mais endereços IP.
- 4.2.1.3.11 O roteador instalado no PJERJ deverá estar configurado para permitir acesso remoto através de SSH v2, ficando por conta da contratada o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota, sempre sem nenhum ônus para o contratante.
- 4.2.1.3.12 O roteador instalado deverá oferecer no mínimo 04 (quatro) interfaces 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet com conectores RJ-45 on-board (ou seja, sem a adição de módulos extras), sendo que, no mínimo 02 (duas) destas interfaces devem possibilitar o uso alternado com módulos SFP, para a utilização de interfaces Ópticas.
- 4.2.1.3.13 O roteador instalado deverá possuir internamente, sem adição de placas ou módulos adicionais, o Hardware necessário para a aceleração de criptografia dos protocolos IPSEC e SSL (Secure Sockets Layer).
- 4.2.1.3.14 O roteador instalado deverá possuir, no mínimo, 03 (três) slots livres para adição de módulos para interfaces WAN, e, no mínimo, 04 (quatro) slots para módulos de serviço.
- 4.2.1.3.15 O roteador instalado deverá possuir, no mínimo, 01 (um) GB de memória DRAM instalada, e, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) MB de memória FLASH.
- 4.2.1.3.16 O roteador instalado deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB do tipo A.
- 4.2.1.3.17 O roteador instalado deverá possuir uma interface RS-232 para acesso ao console, de até 115.200 kbps, sendo que deverá ser fornecido pela contratada o cabo necessário para o acesso ao roteador.
- 4.2.1.3.18 O roteador instalado deverá possuir uma interface USB Tipo B, para fins de acesso ao console do equipamento, sendo que



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

deverá ser fornecido pela contratada o cabo necessário à interligação do roteador.

- 4.2.1.3.19 O roteador deverá ser fornecido com Fontes (Power Supply) redundantes, que operem na faixa de 100 a 240 VAC, e que forneçam, no mínimo, a potência de 420 W (watts) para os equipamentos.
- 4.2.1.3.20 Para efeito de referência, devem ser considerados os seguintes serviços concorrentes para o roteador: NAT, QoS, Access Control Lists (ACLs).
- 4.2.1.3.21 O roteador deverá suportar os protocolos de roteamento RIPv2 (RFC 2453) e OSPF v2 (RFC 2328) e BGP (RFCs 4271 e 1771).

4.2.2 Requisitos Internos Não-Funcionais

- 4.2.2.1 A presente contratação consiste na prestação contínua do serviço de comunicação de dados que permita conectividade IP (Internet Protocol) com suporte a aplicações baseadas em protocolo TCP/IP disponibilizando, assim, acesso à Internet de forma permanente, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 4.2.2.2 O serviço será prestado a partir de sua ativação comercial, que deverá ocorrer na data indicada no memorando de início, até o término do contrato, incorporando a rede privada do contratante à Internet através de circuitos dedicados.
- 4.2.2.3 O serviço deverá ser prestado por empresa certificada no licenciamento e suporte do serviço especificado neste termo de referência, sendo que a contratada deverá manter as certificações durante toda a vigência do contrato, sob a pena de seu cancelamento, de acordo com a avaliação do contratante.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

- 4.2.2.4 Em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após publicação do termo de contrato, a contratada deverá apresentar o cronograma de ativação dos circuitos, que deverá ser rigorosamente seguido.
- 4.2.2.4.1 Caso seja necessária a modificação do cronograma, a contratada deverá justificar ao contratante e este poderá aceitar ou não.
- 4.2.2.4.2 Mesmo que o contratante aceite a justificativa apresentada pela contratada, incidirão os descontos, e no caso de não aceitar, além destes poderá ser aberto procedimento apuratório.
- 4.2.2.5 Os serviços objeto do presente termo de referência devem ser totalmente implantados, testados e entregues à utilização do contratante, mediante formalização de “aceite”, por parte dos técnicos do contratante (DGTEC-DEINF-DIRED), dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do termo de contrato.
- 4.2.2.5.1 No caso de necessidade de alterações nas composições do acesso (acréscimo de hardware, obras civis, trocas de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares) o prazo acima poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias, desde que a contratada notifique formalmente o contratante a respeito da necessidade de alteração na composição dos acessos, mediante apresentação de documentação comprobatória, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a data indicada no memorando de início.
- 4.2.2.5.2 Decorridos os prazos mencionados, a contratada estará sujeita, além dos descontos, às sanções legais cabíveis.
- 4.2.2.6 A contratada será responsável por fornecer, instalar, e manter todo o meio físico e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste termo de referência, em regime de comodato.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

- 4.2.2.7 O contratante disponibilizará a infraestrutura para instalação dos equipamentos de terminação da contratada nas dependências do PJERJ (CPD), o que inclui o ponto de energia elétrica com proteção contra descargas atmosféricas, pontos de aterramento e climatização.
- 4.2.2.8 A contratada responsabilizar-se-á pela execução de obras civis para passagem de cabeamento e demais instalações externas ao ambiente físico do PJERJ, necessárias para chegada dos circuitos ao PTR (Ponto de Terminação de Rede) do contratante, que é o ponto de conexão física da rede externa, de responsabilidade da contratada, com a rede interna do assinante, no caso o PJERJ.
- 4.2.2.9 No caso de necessidade de obras e adequação de instalações internas para passagem do cabeamento no qual irão trafegar os circuitos objeto desta contratação, sua execução deverá ser apoiada e supervisionada pelo Departamento de Manutenção e de Projetos e Segurança de Telecomunicações e pelo Departamento de Engenharia, respectivamente das Diretorias Gerais de Engenharia e Segurança Institucional e da Diretoria Geral de Logística do PJERJ.
- 4.2.2.10 A contratada deverá disponibilizar acesso, via web, a uma página com estatística on-line de tráfego de cada site, com atualização de 5 minutos em 5 minutos (tipo MRTG), bem como deverá disponibilizar a visualização de relatórios com histórico de pelo menos 6 (seis) meses das estatísticas.
- 4.2.2.11 A contratada deverá estabelecer, em conjunto com a equipe técnica do contratante, a configuração do endereçamento IP da porta LAN nos equipamentos.
- 4.2.2.12 A contratada deverá disponibilizar conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo (flat rate) sem a cobrança de tráfego excedente, sem franquia de volume de dados e sem limitação de taxa devido a franquias.



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

- 4.2.2.13 A contratada deverá garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da contratada que integram a modalidade de acesso à internet.
- 4.2.2.14 A contratada será responsável por todos os técnicos que forem realizar a manutenção dos enlaces de dados.
- 4.2.2.15 **Da Qualidade do Serviço**
- 4.2.2.15.1 Os requisitos de Qualidade de Serviço serão avaliados e mensurados de forma independente para cada um dos circuitos individualmente.
- 4.2.2.15.2 A contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados, por ferramentas adequadas e de uso consagrado pelas melhores práticas.
- 4.2.2.15.3 São requeridos os seguintes parâmetros para avaliação e mensuração da Qualidade de Serviço:
- a) As taxas de erros verificadas no circuito (relação existente entre a quantidade de pacotes corretamente transmitidos/recebidos e a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro através do circuito) deverão ser inferiores a 10^{-3} BER (taxa de erro de bits) para um período de 24 (vinte e quatro) horas;
 - b) Os retardos de ida e volta (round trip delay) para transmissão dos dados nos circuitos de acesso ao Backbone IP da contratada deverão estar limitados a 60 ms (sessenta milissegundos) para saída nacional e 140 ms (cento e quarenta milissegundos) para saída internacional;
 - c) Perda de pacotes máxima inferior a 2 % (dois por cento) do trafegado num período de 1 (um) segundo.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Handwritten signature

4.2.2.15.4 Para constatação do atendimento aos níveis de desempenho requeridos, serão realizadas medidas em conjunto pela equipe de Redes do contratante e da contratada, mediante solicitação daquele.

4.2.2.15.5 O circuito será considerado fora de conformidade com o nível acordado se, dentre três medidas realizadas com ferramentas e procedimentos adequados, em horários aleatoriamente escolhidos ao longo de um dia de 24 (vinte e quatro) horas, pelo menos uma indicar desempenho inferior aos estabelecidos.

4.2.2.16 Da Responsabilidade na Prestação do Serviço

4.2.2.16.1 Para o correto desenvolvimento dos serviços, a contratada deverá:

- a) fazer diagnóstico das falhas na prestação do serviço relatadas pelo contratante, isolando e corrigindo defeitos nos componentes sob a sua responsabilidade;
- b) efetuar o gerenciamento pró-ativo e a manutenção, tanto da porta de entrada no "backbone" como nos pontos de acesso e equipamentos, de propriedade da contratada (roteador, modem, etc.), instalados no PJRJ, assegurando todos os níveis de serviço descritos neste termo de referência, não sendo permitido qualquer tipo de acesso ou alteração nos equipamentos da rede interna do contratante;
- c) notificar o contratante, via e-mail, telefone (fixo ou celular) ou SMS quando o gerenciamento pró-ativo detectar falhas ou anomalias na prestação do serviço, com as informações sobre a falha, e estas serão usadas como registro de interrupção do serviço;
- d) gerenciar de forma pró-ativa o processo de recuperação de falhas no "backbone", na rede de acesso ou nos equipamentos



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

- de comunicação de dados, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema;
- e) notificar o contratante com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, quando for necessário efetuar qualquer manutenção preventiva que vá afetar a disponibilidade do serviço contratado;
 - f) fornecer acesso a um portal na Internet para acompanhamento dos parâmetros de desempenho e qualidade prestados pela contratada, através de ferramentas do tipo MRTG/CACTI ou similares;
 - g) prestar atendimento e suporte (assistência técnica/manutenção) dentro dos níveis de rapidez e eficiência estabelecidos neste termo de referência para toda e qualquer ocorrência que altere o andamento normal do serviço contratado;
 - h) instalar, configurar e realizar a manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com a rede de Internet;
 - i) atender ao disposto neste termo de referência, na Lei nº 9.472/97, no termo de concessão ou autorização emitido pela ANATEL e nas demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

4.2.2.17 Da Assistência Técnica (Manutenção)

4.2.2.17.1 A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação (incluindo pelo menos um número de telefone do tipo 0800) e procedimentos pelos quais o contratante possa a qualquer momento, 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana), 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, iniciar e acompanhar o processo de abertura de chamados quanto à eventuais falhas nos serviços contratados.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Deu

- 4.2.2.17.2 Um chamado aberto junto à contratada deverá ser acolhido e registrado no máximo em 10 (dez) minutos após ter o contratante iniciado o procedimento de chamada.
- 4.2.2.17.3 Uma vez efetuado o chamado, a contratada deverá contactar o contratante, em retorno, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, fornecendo, nesse momento, um primeiro diagnóstico quanto à falha, informando a previsão de restabelecimento do serviço, e dando instruções para a sequência de acompanhamento do chamado.
- 4.2.2.17.4 Após o primeiro posicionamento, a contratada deverá retornar ao contratante, informes periódicos de acompanhamento do progresso do reparo, com intervalo não superior a 1 (uma) hora, bem como indicar um telefone de contato ou outro meio de comunicação pelo qual o contratante possa obter informações quanto ao andamento do chamado e previsão de restauração do serviço.
- 4.2.2.17.5 O prazo máximo para resolução do chamado aberto não poderá ultrapassar 3 (três) horas, contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.
- 4.2.2.17.6 Os prazos acima estabelecidos, quando não respeitados, serão passíveis de descontos e/ou abertura de procedimento apuratório, podendo ensejar a aplicação de multas contratuais, por não observância aos níveis de serviço contratados, admitindo-se, entretanto, justificativas devidamente fundamentadas por parte da contratada, que serão analisadas pelo órgão competente do contratante.
- 4.2.2.17.7 Após o atendimento, a contratada emitirá um "Relatório de Atendimento Técnico" (RAT) para controle do contratante, no qual deverá constar a data e hora da abertura do chamado, horários de início e encerramento do atendimento, identificação dos itens que apresentaram defeito e quaisquer outras anotações pertinentes, com assinatura dos responsáveis



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

da contratada e contratante, sendo que a primeira via do RAT deverá ser entregue pela contratada ao Fiscal ou Gestor do contrato ou seus substitutos.

4.3 Requisitos Externos

4.3.1 Todos os equipamentos e os circuitos de comunicação de dados serão fornecidos pela contratada, em regime de comodato, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, bem como deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos Órgãos oficiais competentes, como por exemplo:

- a) ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- b) Entidades internacionais de padronização – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronic Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

4.3.2 A contratada deverá obedecer aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

4.3.3 A contratada deverá, em suas atividades, atender à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.

4.3.4 As atividades desempenhadas pela contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

4.3.5 A contratada deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato,



000057

D. 04/17

**Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)**

gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos.

4.3.6 A contratada deverá obedecer às orientações contidas na Portaria nº 317 do INMETRO, de 19/06/2012, quanto aos seguintes requisitos:

- 4.3.6.1 identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis;
- 4.3.6.2 registros de comprovação do atendimento à legislação e outros regulamentos aplicáveis;
- 4.3.6.3 conformidade ambiental, de acordo com a legislação vigente;
- 4.3.6.4 conformidade sanitária, de acordo com a legislação vigente;
- 4.3.6.5 conformidade trabalhista, de acordo com a legislação vigente;
- 4.3.6.6 conformidade previdenciária, de acordo com a legislação vigente;
- 4.3.6.7 conformidade tributária, de acordo com a legislação vigente;
- 4.3.6.8 conformidade fiscal de acordo com a legislação vigente;
- 4.3.6.9 conformidade com a legislação de defesa do consumidor;
- 4.3.6.10 medidas adotadas junto à cadeia de valor, visando a sua conformidade com a legislação e outros regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de defesa do consumidor aplicáveis.

5. MODELO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

5.1 Justificativa para parcelamento do objeto

A divisão por lotes se faz necessária para atender ao disposto no art. 24, VI da Resolução 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe que a conexão de 2 (dois) links de comunicação com a internet deve ser realizada por operadoras distintas, a fim de tornar o ambiente altamente disponível.



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

5.2 Metodologia de Trabalho

Lote	Bem / Serviço	Forma de Fornecimento	Justificativa
1	Links de internet do circuito A, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 1000Mbps	Integral	Adquirir solução para acesso à internet pública.
2	Links de internet do circuito B, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 1000Mbps	Integral	Adquirir solução para acesso à internet pública.

6 ELEMENTOS PARA A GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Papéis e Responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidades
Fiscal Demandante	PJERJ-DGTEC	<ul style="list-style-type: none">• Representar a Unidade Demandante do contratante, acompanhando a execução física do contrato e seus aspectos funcionais;• Informar ao Fiscal Técnico, para providências, quaisquer problemas no funcionamento da solução;• Zelar pelo fiel cumprimento do contrato.
Fiscal Técnico	PJERJ-DGTEC	<ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar a execução física do contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;• Zelar pelo fiel cumprimento do contrato;• Representar o contratante nas questões técnicas e operacionais do contrato;



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Ally

Papel	Entidade	Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do contrato; • Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos; • Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do contrato; • Solicitar a substituição de qualquer profissional da contratada que não corresponda ao desempenho das atribuições definidas no documento de referência ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do contratante, ao interesse público e/ou à segurança operacional; • Recusar o recebimento material, utensílio, ferramenta ou equipamento, ou solicitar a substituição daqueles que não sejam os especificados no contrato, que não atendam ao padrão de qualidade necessário ou na hipótese de entrega irregular; • O fiscal e o fiscal substituto, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação, atestarão a nota fiscal apresentada pela contratada, após confrontar os valores e as quantidades constantes do documento com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas de referência.
Fiscal administrativo	PJERJ-DGLOG	<ul style="list-style-type: none"> • Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; • Zelar pelo fiel cumprimento do contrato.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Papel	Entidade	Responsabilidades
Gestor do Contrato	PJRJ-DGTEC	<ul style="list-style-type: none">• Representar a Unidade Demandante do contratante acompanhando toda a execução do contrato;• Gerenciar a execução do contrato;• Planejar a contratação, supervisionar a elaboração do respectivo documento de referência e gerenciar o contrato vigente;• Zelar pelo fiel cumprimento do contrato;• Representar o contratante nas questões administrativas e financeiras;• Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do contrato;• O gestor e/ou gestor substituto, na ausência do fiscal e fiscal substituto, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação, atestará a nota fiscal apresentada pela contratada, após confirmada a execução do objeto contratado.
Preposto	Contratada	<ul style="list-style-type: none">• Representar a empresa contratada;• Acompanhar a execução do contrato e atuar como principal interlocutor junto ao contratante, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;• Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

6.2 Deveres e Responsabilidades do Contratante

6.2.1 Permitir o acesso dos profissionais da contratada nas dependências do órgão contratante, desde que estejam devidamente identificados.

6.2.2 Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

sido devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e visados pelo(s) Gestor(es) do contrato.

- 6.2.3 O contratante deverá comunicar à contratada, com antecedência, do planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico.
- 6.2.4 Fornecer às contratadas vencedoras dos Lotes 1 e 2, rack padrão de 19" no interior do datacenter para a instalação dos roteadores de internet.
- 6.2.5 Fornecer às contratadas dos Lotes 1 e 2, alimentação elétrica para os roteadores fornecidos em regime de comodato.
- 6.2.6 Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados e também quanto ao cumprimento, pela contratada, das leis, normas e regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciário, tributário e fiscais.

6.3 Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 6.3.1 A contratada encaminhará ao Gestor do Contrato, no primeiro mês de vigência da contratação, a relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços, com endereço residencial, telefones, Identidade e CPF, em meio digital (CD) em arquivo pdf, devendo tal procedimento ser adotado no caso de qualquer substituição de profissionais, ocorrida durante a execução do contrato.
- 6.3.2 A contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços.
- 6.3.3 A contratada deverá observar rigorosamente todos os itens deste termo de referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica, exigidas para a perfeita execução do objeto.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

- 6.3.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, sempre por escrito, assim como quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do contrato, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 6.3.5 A contratada, independentemente da atuação do Fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no termo de referência.
- 6.3.6 A contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 6.3.7 A contratada, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o contratante, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços.
- 6.3.8 Facilitar as ações do Fiscal e do Gestor do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.
- 6.3.9 A contratada cumprirá a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, social, ambiental, de saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se referem aos exames médicos, treinamentos, a jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico - financeira da empresa e atualização da formação e treinamento de seus



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Bely

profissionais, em observância a periodicidade prevista na legislação vigente.

- 6.3.10** A contratada assumirá as responsabilidades previstas e exigidas em lei, no caso de acidente de trabalho, com a devida adoção das medidas que se fizerem necessárias, comunicando a ocorrência ao Fiscal do contrato.
- 6.3.11** A contratada instruirá os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante, seguindo as orientações da Diretoria Geral de Segurança Institucional (DGSEI).
- 6.3.12** A contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano, nos termos no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.3.13** A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.
- 6.3.14** A contratada deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 6.3.15** A contratada deverá fornecer crachá de identificação, de uso obrigatório, em que constem o nome da empresa, do profissional, número da matrícula, registro geral e fotografia, devendo manter os profissionais, identificados, mediante o uso permanente de crachá, podendo este ser recusado pelo Fiscal do contrato, se não atendidas as especificações estabelecidas neste termo de referência.
- 6.3.16** A contratada deverá cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos internos do contratante, porém sem quaisquer ônus para o contratante ou vínculo empregatício com este.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

- 6.3.17** A contratada designará, formalmente, preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço.
- 6.3.17.1** O documento emitido pela contratada designando o preposto deverá ser entregue ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do início da execução dos serviços, e conterá as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular.
- 6.3.18** A contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que os seus profissionais causarem ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.
- 6.3.19** A contratada deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício referente à contratação dos serviços, preservando o contratante de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- 6.3.20** A contratada deverá executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências da contratante, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na legislação constitucional, tributária, civil,



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

previdenciária e trabalhista, ambiental, sanitária, em especial na segurança e higiene do trabalho.

- 6.3.21 A contratada deverá zelar pela limpeza e conservação do local de trabalho, do mobiliário, máquinas e equipamentos, colocados à disposição dos serviços, e outras peças pertencentes ao contratante.
- 6.3.22 A contratada executará os serviços sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.
- 6.3.23 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- 6.3.24 A contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
- 6.3.25 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3.26 A contratada obrigará-se a manter o contingente laborativo no quantitativo adequado à prestação das atividades, garantindo a prestação dos serviços alinhados aos padrões de excelência almejados pelo contratante.
- 6.3.27 A contratada deverá recrutar, selecionar, treinar e reciclar os profissionais que irão prestar os serviços, objeto deste contrato.
- 6.3.28 Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, incumbe à contratada proceder à avaliação acerca da aptidão profissional e psicológica destes, inclusive no tocante à comprovação dos requisitos técnicos exigidos, bem como no que tange ao cumprimento do artigo 3º da Resolução nº 7 de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça que disciplina sobre a vedação à prática de nepotismo.
- 6.3.29 A contratada deverá obedecer às determinações do PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), e de seus desdobramentos como



**Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)**

o PGRSS, o PGRCC, entre outros, do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

6.3.30 A contratada será responsável pelo descarte das peças substituídas ou demais insumos decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva, obedecendo aos procedimentos estabelecidos na legislação vigente, devendo, quando solicitado pelo Órgão Fiscal, apresentar a comprovação dos procedimentos alinhados aos dispositivos normativos em vigor.

6.3.31 Em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do termo de contrato, a empresa deverá apresentar-se ao órgão fiscalizador do contrato – DGTEC/DEINF/DIRED, localizado à na Avenida Erasmo Braga, 115, sala 111, corredor C, Centro, Rio de Janeiro, para reunião de planejamento.

6.3.32 A contratada comprometer-se-á a entregar ao contratante documentação relativa ao projeto de implantação do objeto a ser contratado.

6.4 Formas de Acompanhamento do Contrato

6.4.1 Evento / Forma de acompanhamento

Eventos	Forma de Acompanhamento
1 – Entrega do circuito, Instalação e configuração dos links de internet	<ul style="list-style-type: none"> • Participação em reuniões e avaliação das atas elaboradas pela contratada. • Aprovação do plano e cronograma de instalação elaborado pela contratada. • Convocação da contratada para início do serviço de instalação, através de emissão de ordem de serviço. • Avaliação dos serviços prestados, para emissão do aceite definitivo da instalação e configuração.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

<p>2 – Gerenciamento e Manutenção do serviço</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Será aferida pelo serviço de monitoramento de recursos computacionais do contratante o percentual de disponibilidade mensal. • O percentual de disponibilidade mensal será informado à contratada até o 5º (quinto) dia útil para que ela se manifeste em 2 (dois) dias, justificando os eventos identificados. • Os funcionários do contratante, após a justificativa de que trata o item anterior, aceitarão ou não e calcularão o desconto, caso haja, a ser aplicado na fatura a ser expedida naquele mês.
--	--

6.4.2 Os eventos ocorridos durante a execução do contrato serão instrumentalizados nos seguintes documentos de acompanhamento:

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Contratada	Contratante	Entrega pessoal/ Correio	Até a data indicada no memorando de início
Nota Fiscal	Contratada	Contratante	Entrega pessoal	Após o faturamento do serviço realizado
Memorando de Início	PJERJ	Contratada	Papel Timbrado	No início do Contrato
Ordem de Serviço	Contratada	Contratante	e-mail	A cada atendimento técnico



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Termo de Aceite Definitivo	PJERJ	Contratada	e-mail	Após aprovação definitiva
Abertura de Chamados Técnicos	PJERJ	Contratada	Canal de comunicação, sem ônus para o contratante, provido pela contratada	Eventual
Documento Interno Obrigatório de Acompanhamento de Contrato	PJERJ	Contratada	Papel Timbrado	Mensal

6.5 Metodologia de Avaliação da Qualidade

6.5.1 Etapa / Fase / Item e Método de Avaliação

Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1 – Entrega do circuito, instalação e configuração dos links de internet	<ul style="list-style-type: none"> • Presença, nas reuniões, de forma pontual; • Conformidade do cronograma com os prazos limites do documento de referência; • Verificação do atendimento aos prazos definidos no projeto; • Realização de testes de carga objetivando verificar a funcionalidade e a vazão do link de dados.
2 – Gerenciamento e Manutenção do serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Será fornecido pelo Serviço de Monitoramento de Recursos Computacionais do PJERJ, relatório mensal acerca das indisponibilidades ocorridas no mês anterior; • O relatório do item anterior será enviado à contratada para que ela tenha conhecimento e possa justificar a indisponibilidade;



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

AM

- Avaliar-se-á as justificativas e, se for o caso, será calculado o desconto a ser efetuado na fatura segundo o item 6.6 e seus subitens e informado à contratada.

6.6 Níveis de Serviço do Objeto a ser recebido

6.6.1 Dos Instrumentos de Medição de Resultado

- 6.6.1.1 A contratada deverá manter o índice de disponibilidade do serviço contratado, igual ou superior a 99,7%, considerando integralmente os critérios de desempenho e qualidade estabelecidos neste termo de referência.
- 6.6.1.2 As indisponibilidades, sempre que superiores aos níveis aceitos e previstos neste termo, serão passivas de descontos.
- 6.6.1.3 Um circuito será considerado indisponível quando encontrar-se inoperante para a transmissão de dados através dele, por qualquer período, sendo detectada e documentada a inoperância pelo serviço de Monitoramento de Recursos Computacionais do contratante através de instrumentos e meios de diagnósticos usuais utilizados por este.
- 6.6.1.4 Para fins de desconto, a indisponibilidade mencionada se caracterizará por um período de inoperância superior a 5 (cinco) minutos, ou pelo funcionamento intermitente desta comunicação, caracterizado pela alternância entre a total impossibilidade de transmissão de dados, e períodos de bom funcionamento inferiores ao período de 30 (trinta) minutos;
- 6.6.1.5 A indisponibilidade mencionada acima configurará falta contratual, passível de apuração por meio de procedimento apuratório, garantida ampla defesa e contraditório, quando o período de inoperância for superior a 1 (uma) hora, entre o horário de 08:00 às 20:00 hs, e superior a 2 (duas) horas para o horário entre 20:00hs às 08:00 hs do dia seguinte.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

- 6.6.1.6 Para o cálculo do tempo de indisponibilidade, será considerado o período de inoperância dos circuitos aferido pelo contratante, através do seu Serviço de Monitoramento de Recursos Computacionais, com a utilização de ferramentas de monitoramento, até o momento em que o circuito foi dado como reestabelecido, de maneira consensual entre o contratante e a contratada.
- 6.6.1.7 Períodos de indisponibilidade inferiores a 5 (cinco) minutos e interrupções previstas/autorizadas serão descartadas para o cálculo do tempo de indisponibilidade.
- 6.6.1.8 Ao final de cada mês será calculado o indicador de disponibilidade, de forma individual para cada circuito.
- 6.6.1.9 O indicador de disponibilidade será expresso pela razão percentual do número de minutos em que o circuito esteve efetivamente funcional e o total de minutos do período de avaliação.
- 6.6.1.10 Fórmula para cálculo de disponibilidade do circuito:

$$\text{Disp} = [1 - \text{TR} / \text{TO}] \times 100\%$$

Disp = Disponibilidade.

TR = Tempo de serviço não funcional, em minutos.

TO = Total de minutos no mês de referência.

- 6.6.1.11 Os níveis de serviço e descontos são os descritos na tabela abaixo:



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

Handwritten signature

	Indicador	Limite Máximo Aceitável	Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos
Entrega do circuito, instalação e configuração do link de internet	TEMPO DE INSTALAÇÃO DO CIRCUITO	90 (noventa) dias a partir da convocação para o seu início	0,2% do valor estipulado para o item 1 do objeto por dia de atraso, podendo acarretar a inexecução do contrato
	TEMPO DE INSTALAÇÃO DO CIRCUITO	30 (trinta) dias corridos após findo o prazo descrito no item 4.2.2.5, de acordo com os itens 4.2.2.5.1 e 4.2.2.5.1	0,2% do valor estipulado para o item 1 do objeto por dia de atraso, podendo acarretar a inexecução do contrato
	CRONOGRAMA DE ATIVAÇÃO DO CIRCUITO	48 (quarenta e oito) horas após a publicação do termo de contrato	0,2% do valor estipulado para o item 1 do objeto por dia de atraso, podendo acarretar a inexecução do contrato
Gerenciamento e Manutenção do serviço	TAXAS DE ERROS VERIFICADAS NO CIRCUITO	10-3 BER	0,1% do valor estipulado para o item 1 do objeto por dia de atraso, podendo acarretar em abertura de procedimento apuratório e inexecução do contrato
	RETARDOS DE IDA E VOLTA (ROUND TRIP DELAY) PARA TRANSMISSÃO DOS DADOS NOS CIRCUITOS DE ACESSO AO BACKBONE IP DA CONTRATADA	60 ms (sessenta milissegundos) para saída nacional e 140 ms (cento e quarenta milissegundos) para saída internacional.	



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

	PERDA DE PACOTES MÁXIMA	Inferior a 2 % (dois por cento) do trafegado num período de 1 (um) segundo	
	ABERTURA DO CHAMADO	10 (dez) minutos após o procedimento de chamada	0,5% do valor mensal do contrato, podendo acarretar em abertura de procedimento apuratório e inexecução do contrato
	RETORNO E FORNECIMENTO DE PRIMEIRO DIAGNÓSTICO	20 (vinte) minutos depois de efetuado o chamado	0,5% do valor mensal do contrato, podendo acarretar em abertura de procedimento apuratório e inexecução do contrato
	RESOLUÇÃO DO CHAMADO	3 (três) horas	3% (três por cento) do valor mensal após as três horas e mais 1% (um por cento) do valor mensal por cada hora a mais de não resolução do problema, podendo acarretar em abertura de procedimento apuratório e inexecução do contrato

6.6.1.12 O desconto relativo ao não atendimento do item 6.6.1.1 será calculado segundo a equação abaixo:

$$\text{Desconto} = I \times V/TO$$

Onde:

Desconto = desconto em R\$ (reais)

I = número total de minutos de falha ou interrupção;

V = valor mensal, em R\$ (Reais) do serviço contratado;

TO = período de operação do circuito em minutos referentes a 1 (um) mês.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

- 6.6.1.13 No caso da ocorrência relatada ao item 6.6.1.4 o desconto será de 0,01% do valor total do contrato para cada período de 10 (dez) minutos e fração que exceda o tempo especificado no referido item.
- 6.6.1.14 No caso da ocorrência relatada ao item 4.2.1.1.8 o desconto será de 1% (um por cento) do valor total do contrato.
- 6.6.1.14.1 O desconto de que trata este item poderá ser aplicada tantas vezes quanto for detectada e confirmada a ocorrência do item.
- 6.6.1.15 Os descontos serão calculados no mês da ocorrência e terão que ser concedidos no mês imediatamente subsequente.

6.7 Estimativa de Volume de Bens / Serviços

6.7.1 Bem / Serviço

LOTE	Descrição	Quantidade
Lote 1	Link de internet do circuito A, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 1000Mbps.	1
Lote 2	Link de internet do circuito B, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 1000Mbps.	1



**Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)**

6.8 Prazos e Condições

6.8.1 Etapa / Fase / Item

Etapa / Fase / Item	Limite Máximo/Mínimo Aceitável
Cronograma de instalação do circuito	48 (quarenta) horas após a publicação do termo de contrato
Instalação de links de internet de 1000Mbps cada, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços	90 (noventa) dias, a partir da data indicada na publicação do termo de contrato
Extensão do prazo de 90 (noventa) dias, caso necessário	30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo de 90 (noventa) dias
Operação	Disponibilidade mensal
Manutenção	10 (dez) minutos, a partir do chamado para iniciar a manutenção
	20 (vinte) minutos, a partir do chamado para primeiro retorno
	3 (três) horas, a partir do chamado para a resolução do problema

6.8.2 Prazo / Condição

6.8.2.1 O prazo do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a publicação do extrato do termo de contrato, o que ocorre após a emissão do respectivo empenho, sendo prorrogável na forma do art. 57, II da Lei federal nº 8.666/93, por meio de termo aditivo que conterà cláusula de rescisão amigável.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

6.9 Aceite, Alteração e Cancelamento

6.9.1 Condição de Aceite

- 6.9.1.1 As contratações objeto do presente termo de referência devem ser totalmente implantadas, testadas e entregues à utilização do contratante, mediante formalização de "aceite" pela equipe técnica do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.9.1.2 Atendimento às especificações técnicas constantes no item 4 (Especificação Técnica) e aos limites de prazos estabelecidos, constantes na seção 6.6 (Níveis de Serviço do Objeto a ser Recebido).
- 6.9.1.3 Não havendo aceitação, a contratada deverá executar novamente os serviços, passando a contar o prazo para pagamento a partir da data da efetiva aceitação definitiva.
- 6.9.1.4 A aceitação definitiva dos serviços será feita exclusivamente pelo Fiscal Técnico.

6.9.2 Condição de Alteração

- 6.9.2.1 Com as devidas justificativas, em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no artigo 65 da Lei 8666/93, do qual destacamos os seguintes itens:
- 6.9.2.2 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 6.9.2.3 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.
- 6.9.2.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

6.9.3 Condição de Cancelamento

6.9.3.1 Constituem motivo para rescisão, nas condições descritas nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, do qual destacamos os seguintes itens:

6.9.3.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.9.3.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.9.3.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

6.9.3.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

6.9.3.1.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

6.9.3.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.9.3.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

6.9.3.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.9.3.3 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante.

6.10 Condições de Pagamento

6.10.1 Etapa / Fase / Item

Bem / Serviço	Forma	Pagamento
Entrega do circuito, instalação e configuração do link de internet de 1000 Mbps com todas as especificações exigidas neste termo de referência	Pagamento único	Após aceite definitivo



**Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)**

Gerenciamento e Manutenção mensal dos links de internet de 1000 Mbps com todas as especificações exigidas neste termo de referência	Pagamento mensal	Valor fixo mensal, menos os descontos referentes ao resultado do Instrumento de medição de resultado
---	------------------	--

6.10.2 Condição de Pagamento

6.10.2.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em correspondência à obrigação cumprida.

6.10.2.2 A contratada deverá entregar na Divisão de Contratos de Prestação de Serviço - DICON, situada, na Praça XV de Novembro nº 02 – sala 306 – Centro/RJ, a Nota Fiscal discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao constante do contrato, acompanhada dos documentos abaixo elencados, sob pena de ser recusada a referida nota pela unidade gestora do contrato:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas;

6.10.2.3 O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua autuação no Protocolo do PJERJ, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., informado pela contratada.



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

- 6.10.2.4 Após conferida cada fatura/nota fiscal, a atestação da execução em conformidade com o contrato deve ser feita por dois servidores, fiscal e fiscal substituto, e na ausência destes, pelo gestor e/ou gestor substituto, respectivamente, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação. Os autos são devolvidos ao Agente Administrativo (DECAN - Departamento de Contratos e Atos Negociais), que deve visar à nota fiscal em 9 (nove) dias, a contar do recebimento do processo. Os prazos acima não devem exceder 18 (dezoito) dias entre a data da autuação e a liberação para pagamento.
- 6.10.2.5 Após, o Agente Administrativo do contrato a encaminhará à Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF), acompanhada da devida documentação.
- 6.10.2.6 No caso de notas fiscais em desacordo com o documento de referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe seu pagamento, estas poderão ser recusadas pelo contratante ou, uma vez recebidas as notas, o prazo previsto para o pagamento deverá ser interrompido e somente reiniciará a partir da respectiva regularização;
- 6.10.2.7 O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.11 Garantia

- 6.11.1 A contratada deverá prover garantia de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte da contratação.
- 6.11.2 Está incluído na garantia fornecida pela contratada, o esclarecimento de dúvidas quanto ao funcionamento da tecnologia.
- 6.11.3 A contratada deverá garantir a utilização dos IPs públicos fornecidos.
- 6.11.4 Todas as garantias deverão estar ativas durante todo o tempo do contrato.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

6.12 Sigilo e Restrições

6.12.1 Condição de Manutenção de Sigilo

6.12.1.1 As contratadas deverão manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao contratante ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação e o fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

6.12.1.2 As contratadas firmarão, através de seus representantes, antes do início da execução do contrato, Termo de Ciência e Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme documento interno do contratante.

6.13 Mecanismos Formais de Comunicação

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (FRM-DGTEC-041-09)	Contratante Contratada	Contratante (Gestor do Contrato)	Entrega pessoal/ Correio	Única
Termo de Ciência (FRM-DGTEC-041-08)	Contratada	Contratante	Entrega pessoal/ Correio	Eventual
Relatório de Atendimento Técnico (RAT)	Contratada	Contratante	E-mail	A cada atendimento técnico
Memorando de Início	Contratante	Contratada	Papel timbrado	No início do contrato
Nota Fiscal	Contratante	Contratante	Entrega pessoal	Mensal
Solicitação de Serviços	Contratante	Contratada	Canal de comunicação, sem ônus para o PJERJ, provido pela contratada	Eventual



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Ofício: utilizado para quaisquer questões administrativas durante a execução do Contrato	Contratante	Contratada	Entrega pessoal/ Correio	Eventual
Mensagem eletrônica: questões administrativas ou técnicas durante a execução do Contrato	Contratante	Contratada	Internet	Eventual
Documento Interno Obrigatório de Acompanhamento de Contrato	Contratante	Contratada	Papel Timbrado	Mensal

7 ESTIMATIVA DE PREÇO (Será analisado pelo SEANC)

- 7.1 Incluem-se na estimativa de preços dos serviços (Anexo A), tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços;
- 7.2 A empresa licitante deverá apresentar a(s) Planilha(s) de Totalização de Custos identificada(s) no Anexo A (Anexo da Totalização de Custos), demonstrando o valor proposto para a execução dos serviços;
- 7.3 Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo por lote estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.
 - 7.3.1 Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores estimados, deverá a proponente readequá-lo, mantido o valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

- 7.4 A empresa habilitada deverá apresentar a composição analítica para execução dos serviços, conforme planilha (s) que compõe (m) Anexo (Da Composição de Custos), apresentando a(s) planilha(s) readequada(s) com os valores ofertados no certame, demonstrando os valores unitários que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação, em conformidade com o que dispõe o artigo 7º, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 7.5 As empresas deverão adequar as alíquotas do PIS (Programa de Integração Social – Lei Federal n.º 10.637/02) e da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) à legislação em vigor (Lei federal 10.833/03), ou do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o regime de tributação da empresa, que deverão ser comprovados através de documento que indique o regime de tributação, a ser entregue juntamente com a planilha de composição dos custos.
- 7.5.1 Ocorrendo o atendimento dos requisitos legais, a licitante optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base no regime de tributação do SIMPLES NACIONAL.
- 7.6 A tributação do ISS para o serviço, objeto da presente contratação, corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003, devendo a licitante habilitada comprovar por meio de documento que indique a alíquota do ISS aplicada, a ser entregue juntamente com a planilha de composição de custos.
- 7.7 A sociedade empresária domiciliada fora do Município do Rio de Janeiro cujo serviço esteja descrito no Anexo I do Decreto Municipal nº 28.248/2007 e que emita documento fiscal autorizado por outro município deverá estar registrada no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios (CEPOM) conforme disciplina a Resolução SMF nº 2.515/2007.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Valor e Fonte de Recursos

Valor	R\$ 2.159.607,47
Fonte	10 - Recursos próprios do PJERJ
Programa	0361.02.061.0141.1648
Código de Despesa	3390.39
Fonte	232
Ação	1648069-3-10

9 SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O não atendimento reiterado dos índices descritos no item 6.6.1.11 acarretarão nas seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, para o caso de os níveis não serem alcançados três vezes dentro de um mês;

9.1.2 Abertura de procedimento apuratório para o caso de a advertência citada ao item 9.1.1 ocorrer durante 3 (três) meses consecutivos.

10 CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1 Proposta Técnica

Organização	Item	Descrição
1 -	Valor Mensal	Valor mensal do Link de dados de 1000 Mbps (Para os lotes 1 e 2)
2 -	Tempo de Contrato	Quantidade de meses do contrato: vinte e quatro meses. (Para os lotes 1 e 2).
3 -	Valor Total	Valor total da Proposta (Para os lotes 1 e 2)



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

10.2 Qualificação Técnica

10.2.1 Requisitos de Capacitação e Experiências

- 10.2.1.1 O Preposto deverá possuir capacidade gerencial para representar a contratada perante o contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço
- 10.2.1.2 Os técnicos deverão possuir no mínimo nível médio e ao menos uma certificação na tecnologia que irão operar.

10.3 Critérios de Seleção

10.3.1 Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação

- 10.3.1.1 Os Lotes 1 e 2 tratam da prestação de serviço de telecomunicações, conforme regulamentado pela ANATEL (Agência Nacional de telecomunicações), para a transmissão de dados entre o Data Center do contratante e a Internet Pública. Trata-se de um serviço de natureza comum, uma vez que as características para atendimento à Administração são as mesmas com que a solução é encontrada no mercado.

10.3.2 Licitação

- 10.3.2.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02.
- 10.3.2.1.1 O pregão presencial se faz necessário uma vez que, por se tratar de dois lotes em que a vencedora do primeiro lote ficará impedida de concorrer no segundo, dever-se-á verificar toda a documentação da arrematante do lote 1 e declara-la vencedora antes de se iniciar a disputa do lote 2.
- 10.3.2.2 O Regime de execução será empreitada por preço global.
- 10.3.2.3 Do Envelope de Proposta de Preços deverão constar para ambos os lotes:



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

- 10.3.2.3.1 Planilha de Totalização de Custos para Prestação de Serviço de Fornecimento de Link para Internet contendo o valor para instalação, manutenção e transferência de endereço;
- 10.3.2.3.2 Declaração emitida pelo representante legal da licitante, em papel timbrado, endereçado explicitamente ao contratante, informando: a) o número do telefone da central de atendimento tipo 0800, ou compromisso de que o número será disponibilizado na data da assinatura do memorando de início, com as orientações para abertura de chamado, onde conste, no mínimo, site ou e-mail com registro de chamados; b) que o Suporte técnico telefônico, internet e e-mail são do tipo 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana); c) ser capaz de cumprir todos os SLA (Acordo de Nível de Serviço).
- 10.3.2.3.3 Informações precisas sobre o Link de Acesso à internet ofertados, inclusive a tecnologia proposta, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3.2.4 Das Vistorias Técnicas:

- 10.3.2.4.1 A Licitante interessada no presente certame poderá agendar visita técnica com a Divisão de Redes do Departamento de Infraestrutura de TI da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação pelos telefones: (21) 3133-1813 ou 3133-3407, no horário de 11:00 h (onze horas) às 18:00h (dezoito horas), e confirmação para o email: dired.sered@tjrj.jus.br que serão acompanhadas de funcionário designado pela Diretoria da Divisão de Redes, com visita a ser realizada pelo seu responsável técnico.
- 10.3.2.4.2 A visita técnica não poderá ser agendada para dia onde haja previamente a marcação para outra licitante.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

10.3.2.4.3 A efetiva realização da visitação pela empresa interessada redundará na emissão de Atestado de Vistoria pela referida Divisão ou a Declaração pela empresa, devendo o mesmo integrar-se aos documentos exigidos para a fase de habilitação do certame.

10.3.2.4.4 A empresa poderá suprir à visita técnica, apresentando declaração que conhece todas as condições locais para execução do objeto licitado, conforme determina o Art. 30, III da Lei 8.666/93.

10.3.3 Critérios Técnicos de Habilitação

10.3.3.1 Do Envelope de Habilitação, para os lotes 1 e 2 deverão constar:

10.3.3.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, firmados por órgão do poder público ou pessoa jurídica de direito privado comprovando haver prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância é (são) a(s) seguinte(s):

10.3.3.1.1.1 Experiência de Três (3) anos) na execução satisfatória de serviços continuados de fornecimento de link para acesso a internet, com as seguintes características:

10.3.3.1.1.1.1 Velocidade mínima de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo)

10.3.3.1.1.1.2 Disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços;

10.3.3.1.1.1.3 Suporte logístico com a instalação e configuração dos equipamentos e acessórios, o gerenciamento pró-ativo e a manutenção do circuito.

10.3.3.1.2 A verificação dos atestados atenderá aos seguintes critérios:



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

- 10.3.3.1.2.1 Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de que o período de experiência exigido seja ininterrupto;
- 10.3.3.1.2.2 Para fins de comprovação do tempo de experiência, os períodos de execução concomitante serão computados uma única vez;
- 10.3.3.1.2.3 Para fins de comprovação da velocidade mínima exigida não haverá somatório dos Mbps indicados nos atestados;
- 10.3.3.1.2.4 Não será exigido endosso ou aferição de entidade certificadora;
- 10.3.3.1.3 Documento de autorização da Anatel informando que a licitante é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet segundo a resolução da Anatel 614 de 2013;
- 10.3.3.1.4 Declaração firmada pelo responsável legal licitante, informando possuir, no mínimo, 5 (cinco) Gbps de conexão instalada com Backbone IP mundial;
- 10.3.3.1.4.1A exigência do item 10.3.3.1.4 se justifica pelo fato de que a prestadora do serviço deverá ter capacidade de trânsito suficiente para atender de forma satisfatória a contratante.
- 10.3.3.1.5 Declaração firmada pelo responsável legal da licitante de que a empresa se compromete, durante a vigência do contrato, em manter profissional(is) técnico(s) qualificado(s) para o atendimento nos prazos identificados neste Termo de Referência, garantindo a qualidade na prestação dos serviços, inclusive quanto aos equipamentos disponibilizados;
- 10.3.3.1.6 Comprovação de registro de AS em organismos internacionais de registro, tais como LACNIC, ARIN ou RADB, devidamente validada;
- 10.3.3.1.7 Declaração firmada pelo responsável legal licitante de que se responsabiliza pelo descarte sustentável do lixo eletrônico de



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

peças e componentes, objeto da presente contratação, oriundos do pós-consumo deste PJRJ bem como é aderente as normas contidas na Portaria 317 de 19/06/2012 do INMETRO, com vistas a melhoria do desempenho de processos produtivos quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

10.3.3.1.8 A empresa deverá apresentar o Atestado de Vistoria ou a Declaração, em observância ao disposto no item 10.3.2.4.

10.3.3.1.9 Declaração firmada pelo responsável legal licitante, informando possuir interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional para que possa haver abundância de rotas para difusão de tráfego pela internet. Assim, o backbone deverá possuir, no mínimo, 3 (três) PTTs com provedores nacionais e 1 (um) PTT internacional. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 5 (cinco) Gbps.

10.3.3.2 A licitante deverá apresentar, para os itens 1 e 2, as seguintes condições de habilitação econômico-financeira, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.666/93:

10.3.3.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.3.2.2 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

10.3.3.2.3 Certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que será aceita a participação no certame de empresa em recuperação judicial, desde que seja comprovado que o plano de recuperação foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

10.3.4 Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

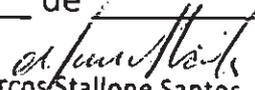
Critério	Justificativa
Será desclassificada a proposta apresentada com valor de cada lote acima do valor estimado neste documento de referência.	O valor de cada lote, que foi estimado com base em pesquisa de mercado e que expressa as necessidades da Administração, no que concerne às exigências de qualidade apresentadas para esta contratação, é definido como valor máximo aceitável, como faculta o artigo 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

10.3.5 Critérios de Julgamento

10.3.5.1 O critério de Julgamento será menor preço por lote.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Alexandre José Pereira da Silva
Analista Judiciário
Mat. 01/32023


Marcos Stallone Santos
TJERJ/DGTEC/
Dep. de Infraestrutura de TI
Divisão de Redes
Diretor - Matr. 10/19816

Integrante Técnico
Alexandre José Pereira
da Silva
01/32023

Integrante Demandante
Marcos Stallone dos
Santos
10/19816

Integrante Administrativo
Tatiana Fabregas Surigué
de Alencar
01/21215

Diretor Geral de Tecnologia da Informação
Humberto Cruz